MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria De Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
REFERENTE AO EDITAL 06/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CHAMADA PÚBLICA PROIP/PROEX Nº 06/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, a Pro-reitoria de Extensão – PROEX, a Pró- Reitoria de Pesquisa Inovação e Pós-graduação – PROINP, através da Coordenação de Incubadora de Empresas - COINC do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFAC, considerando o que dispõe as Resoluções 140/2013 e 197/2014, **RESOLVE**:

1. **Retificar** o art. 4º do capítulo III do edital PROINP/PROEX Nº 06/2019, referente aos participantes do Ifac Startup Innovation.

Onde-se lê

Art. 4º Poderão participar do IFAC Startup Innovation 2019:

§1º Alunos regularmente matriculados no IFAC nos cursos técnicos nas modalidades integrados, subsequentes e concomitantes, cursos de graduação (tecnologia, licenciatura e bacharelados) e de pós-graduação, organizados em equipes com a seguinte constituição:

a) Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo um servidor (técnico ou docente) vinculado ao IFAC.

b) Cada equipe deverá ter, obrigatoriamente, **01 (um) Gerente de Projeto de deve ser obrigatoriamente um servidor vinculado ao IFAC**, e os demais integrantes, deverão assumir papéis, tais como: Gerente de Finanças e Riscos (ou afim), Gerente de Tecnologias (ou afim), Gerente de Marketing (ou afim), entre outros, de acordo com a natureza da Ideia Inovadora.

c) Cada equipe deverá possuir um Mentor, obrigatoriamente servidor efetivo do IFAC, que deverá ser convidado pela equipe para dar apoio, conselhos, suporte e encorajamento para que a equipe desenvolva e demonstre todo o seu potencial ao longo do IFAC Startup Innovation 2019.

Leia-se

Art. 4º Poderão participar do IFAC Startup Innovation 2019:

§1º Alunos regularmente matriculados no IFAC nos cursos técnicos nas modalidades integrados, subsequentes e concomitantes, cursos de graduação e de pós-graduação;

§2º Alunos egressos que concluíram cursos nas modalidades integrados, subsequentes e concomitantes, cursos de graduação e de pós-graduação, estando vinculados ou não a uma Startup Incubada;

§3º Os alunos regulares e os egressos descritos nos parágrafos anteriores deverão ser organizados em equipes (mínimo 2) com a seguinte constituição:

a) Cada equipe, deverá ter, obrigatoriamente, 01 (um) Gerente de Projeto que deve ser necessariamente um servidor vinculado ao IFAC, e os demais integrantes, deverão assumir papéis, tais como: Gerente de Finanças e Riscos (ou afim), Gerente de Tecnologias (ou afim), Gerente de Marketing (ou afim), entre outros, de acordo com a natureza da Ideia Inovadora.

b) Cada equipe, deverá possuir um Mentor, obrigatoriamente servidor efetivo do IFAC, que deverá ser convidado pela equipe para dar apoio, conselhos, suporte e encorajamento para que a equipe desenvolva e demonstre todo o seu potencial ao longo do IFAC Startup Innovation 2019.

c) O gerente de projeto e o mentor da equipe não devem ter participação acionária, administrativa, de gestão ou qualquer outra vinculação estatutária com a Startup, as contribuições de tais servidores devem se limitar a composição das equipes dos projetos, possuindo a função precípua e exclusiva de mentor e de Gerente de Projeto.

Dr. LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria IFAC Nº 880 de 11/08/2014

Dra. ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
Reitora
Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, Nº 71